

DELIBERAÇÃO Nº 99/2018

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a Deliberação nº 25, de 08 de novembro de 2011, que aprova indicação da ABHA para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução CNRH nº 134, de 15 de dezembro de 2011, delegou competência à ABHA para desempenhar como entidade delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que a ABHA firmou com a ANA, tendo como anuente o CBH Paranaíba, o Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, visando o exercício de funções de Agência de Água;

Considerando a Deliberação nº 96, de 14 de agosto de 2018, que aprova a indicação da ABHA para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), em sua 41ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília (DF) nos dias 16 e 17 de outubro, delegou competência à ABHA para desempenhar como entidade delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando a decisão da Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranaíba, durante a 48ª Reunião, realizada em Goiânia (GO) nos dias 05 e 06 de novembro de 2018, pela aprovação da minuta apresentada;

Considerando que na referida reunião da CTPI foi exposta a necessidade de encaminhamento urgente à matéria e foi dado o apoio ao Presidente do CBH Paranaíba para emissão de ato *ad referendum* do Plenário do CBH.

DELIBERA, *ad referendum* do Plenário do CBH Paranaíba:

Art. 1º Fica aprovada a minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº



006/ANA/2012, que segue anexa a esta deliberação, celebrado entre a ANA e a ABHA, tendo por interveniente o CBH Paranaíba, inclusive os anexos integrantes desse instrumento.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itumbiara - GO, 07 de novembro de 2018.



BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente do CBH Paranaíba

Deliberação referendada na 22ª Reunião Ordinária do CBH Paranaíba, realizada no dia 29 de novembro de 2018.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/ANA/2012 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.475, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF nº 692.577.951-87 e domiciliada em Brasília/DF, e a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, Ronaldo Brandão Barbosa, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG 717.125 SSP/MG, inscrito no CPF nº 426.225.146-20, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, neste ato representado por seu Presidente, Breno Esteves Lasmar; portador da Carteira de Identidade nº 87279, expedida pela OAB/MG; inscrito no CPF sob o nº 941.351.776-20; e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de junho de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº xxx, de xx de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o este Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/ANA/2012 – Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo Administrativo ANA nº 02501.001241/2011-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/ANA/2012 – Contrato de Gestão tem por objeto promover alterações nas cláusulas terceira, quinta, sexta, décima primeira e décima terceira e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas terceira, quinta, sexta, décima primeira e décima terceira do Contrato passam a vigorar com as redações abaixo. O Programa de Trabalho constante do Anexo I do Contrato passa a vigorar a partir de 2019 com a redação apresentada no Anexo Único deste Termo Aditivo.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – a ENTIDADE DELEGATÁRIA obriga-se a:

(...)

q) atender a todas as exigências do Plano de Ação nº 3/2018 (ANEXO II) referente ao relatório de Auditoria da ANA nº 2/2018/AUD até o dia 30/06/2019;

r) apresentar e ter aprovadas até 30/06/2019 as prestações de contas referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018;

s) apresentar e ter aprovado pela CONTRATANTE e pelo CBH PARANAÍBA até 30/09/2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com os recursos decorrentes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Paranaíba.

t) apresentar e ter aprovado pela CONTRATANTE até 30/04/2019 os profissionais que integrarão o Corpo Dirigente Executivo, composto pelo Diretor Geral, Coordenador Administrativo e Coordenador Técnico, responsável pela implementação do Plano de Aplicação dos recursos da cobrança para o ano de 2019.

(...)

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Adicionalmente a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de até **R\$ XXXXX (XXXX reais)**, a ser destinado as despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuídos:

(...)

VII) Para o exercício de 2019, o montante a ser repassado será de **até R\$ XXXXX (XXXXXI reais)**, assim distribuído:

- a) **R\$ XXXXXX,00** até 30 de junho de 2019; condicionado ao atendimento das exigências contidas nas alíneas “q”; “r” e “t” da Cláusula Terceira, e
b) **R\$ XXXXXX,00 até 30 de setembro de 2019**, condicionado ao atendimento das exigências contidas na alínea “s” da Cláusula Terceira

(...)

Parágrafo Segundo. A indicação dos créditos orçamentários poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

Parágrafo Sexto. A substituição dos membros Corpo Dirigente Executivo da CONTRATADA dependerá de prévia avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

(...)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

(...)

VI – na hipótese de a ENTIDADE DELEGATÁRIA descumprir as alíneas “q”; “r” ou “t” da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato em vigor.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de dezembro de 2018.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente – ANA

RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Diretor-Presidente Interino – ABHA

BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente do CBH Paranaíba

TESTEMUNHAS:

1^a _____ 2^a _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH Paranaíba
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital.
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2020-2023
		2B. Elaboração de Relatório Anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos
		2C. Elaboração de termo de referência para contratação de revisão do Enquadramento
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Revisão do PPU e mecanismos de cobrança e proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba visando a implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBH Paranaíba

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH Paranaíba	<ol style="list-style-type: none"> 1) CBH Paranaíba: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões. 2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados. 3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, MS; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança. 4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia. 5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança. 6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio Paranaíba em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado. 7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais. 8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas. 9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de concessão de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros do CBH Paranaíba com recursos da União
1B	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS	Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital trimestral com informações sobre a bacia hidrográfica do Paranaíba, sobre os rios afluentes, sobre o CBH Paranaíba e sobre a ED.
1C	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA	<ol style="list-style-type: none"> 1) Estatuto Social, relação dos dirigentes da ED, dos Conselheiros de Administração e Fiscal; 2) Atas de reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal;

PÁGINA ELETRÔNICA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA	3) Balancetes mensais e balanços patrimoniais da ED;
	4) Relatórios Anuais de Gestão da ED;
	5) Prestação de Contas Anuais da ED;
	6) Editais, avisos e relações de contratações e das dispensas e inexigibilidades;
	7) Relação dos contratos celebrados;
	8) Relatório trimestral de gastos com viagens (diárias, passagens e adiantamentos a empregados da ED.

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1			NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	1C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	3	3	
2019	META	9	4	8	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 1, será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 1B será atribuído 1 (um) ponto para cada item publicado, sendo 4 boletins digitais. Para o indicador 1C será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	PLANEJAMENTO DA GESTÃO	<p>2A. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas. <p>2C Elaboração de termo de referência para contratação da revisão do Enquadramento</p>

AVALIAÇÃO	INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
	2ª	2B	2C	
	PESO	PESO	PESO	

		3	4	3	
2019	META	1	2	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o Indicador 2A. será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2019.

Para o Indicador 2B. será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador, e 1 (um) ponto para a apresentação do documento, na última plenária do exercício. O Relatório anual de acompanhamento poderá ser concluído até 30 de janeiro de 2020, e admite-se a apresentação do documento em versão parcial na última plenária de 2019.

Para o Indicador 2C será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de termo de referência para contratação da revisão do enquadramento.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>⁽¹⁾ valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	Implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos da Bacia do Paranaíba	Revisão dos PPU's e mecanismos de cobrança e proposta de integração da gestão com vistas a sustentabilidade da entidade delegatária e implementação coordenada dos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h30 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		3	6	1	
2019	META	30	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3B, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração de proposta conforme descrito no detalhamento do quadro do indicador 3.

A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:

- plano de trabalho para sustentabilidade da entidade delegatária
- proposição de estratégia de implementação da cobrança nas vertentes estaduais da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba.

Para o indicador 3C será atribuído 1 (um) ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4	PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Implementação do portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de acompanhamento ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas

AVALIAÇÃO	4A		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	1		
2019	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 4A será atribuído 1 (um) ponto para a implementação do Portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança.</p> <p>O resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH PARANAÍBA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBH PARANAÍBA	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBH Paranaíba, conforme metodologia a ser definida pela ANA, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBH Paranaíba.

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2019	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, titulares e suplentes, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PES O	NOT A FINA L	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO $NG \geq 9$	BOM $7 \leq NG < 9$
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2				REGUL AR $5 \leq NG < 7$	INSUFICIEN TE $NG < 5$
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH Paranaíba	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL